



§ 8º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, na IS, e no EAF que forem convocados(as) pela EsSA para se apresentarem nas respectivas OMCT deverão realizar, como última etapa do processo seletivo, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II do Capítulo VIII destas Instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT - adquirido após a IS ou IS Epcf- o(a) candidato(a) enquadrado(a) neste caso será encaminhado(a) para nova inspeção (a cargo do Médico Perito da Guarnição ou por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nomeada pelo comando militar de área), a fim de ser confirmada, ou não, sua contra-indicação para a matrícula.

§ 10 A chamada de candidatos(as) para recompletamento de vagas - eventualmente abertas por candidatos(a) desistentes ou reprovados(as) em alguma etapa posterior ao EI - ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, de apresentação na OMCT designada para realizar o Período Básico do CFS Sau. A partir dessa data, nenhum(a) candidato(a) será convocado(a) para recompletar vaga.

§ 11 Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, a EsSA elaborará a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(a) à matrícula, a ser estabelecida com base na classificação geral do EI e nos resultados das demais etapas.

Art. 10 Dos critérios de desempate

§ 1º Em caso de igualdade na classificação final do concurso, ou seja, mesmo somatório de NF/EI, valoração de títulos para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - maior nota na parte da prova relativa a Conhecimentos Específicos;

II - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);

III - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;

IV - maior nota na parte da prova referente às questões de Matemática; ou

V - maior nota na parte da prova referente às questões de História e Geografia do Brasil.

§ 2º Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a V deste parágrafo, será melhor classificado o candidato que possuir maior idade.

Art. 11 Da publicação dos editais

§ 1º A EsSA providenciará a publicação em Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura, contendo todas as informações do PS, e do edital de homologação do resultado do CA.

§ 2º Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

TÍTULO IV

DO EXAME INTELLECTUAL

Art. 12 Da constituição do exame intelectual

§ 1º O EI constará de uma prova escrita, constituída de 5 (cinco) partes, valendo cada uma de 0,000 (zero vírgula zero) a 10,000 (dez vírgula zero), aplicada a todos os candidatos inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do PS e no Manual do Candidato estando assim dividida:

I - 1ª parte - Matemática (questões objetivas);

II - 2ª parte - Português (questões objetivas);

III - 3ª parte - Prova de História e Geografia do Brasil (questões objetivas);

IV - 4ª parte - Prova de Conhecimentos Específicos da área técnica de enfermagem (questões objetivas); e

V - 5ª Parte - Prova de Português (questão discursiva - redação).

§ 2º O(a) candidato(a) deverá assinalar suas respostas às questões objetivas na Folha de Respostas (FR), que será o único documento válido para a correção.

§ 3º Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações incorretas as que não forem feitas com qualquer caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. Marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura ótico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao(a) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

§ 4º A parte discursiva de Português será constituída de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O(a) candidato(a) deverá produzir, com base no tema indicado na questão discursiva, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, sem contar o título, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao(a) candidato(a) uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas idéias e/ou elaborar o esboço de sua redação. Contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na Folha de Redação. Somente o texto produzido na Folha de Redação será corrigido.

§ 5º Na realização da redação, o(a) candidato(a) deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero vírgula zero) nessa parte da prova.

§ 6º Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta pelo(a) candidato(a).

§ 7º Em caso de algum(a) candidato(a) não assinar a FR ou a Folha de Redação nos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele(a) será eliminado(a) do concurso.

Art. 13 Dos procedimentos a Serem Adotados nos locais do EI, da sua organização, datas e horários.

§ 1º A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

§ 2º Os(as) candidatos(as) inscritos na cidade do Rio de Janeiro, que terão seus locais de realização de prova equalizados pela EsSA para atender a capacidade máxima de cada Organização Militar Sede de Exame (OMSE).

§ 3º O local destinado a cada candidato (a) para a realização do EI constará de seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como, se for o caso, orientação para que ele (a) conduza prancheta, visando à resolução da prova. É extremamente importante, por ocasião do recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição, o (a) candidato (a) observar o local designado para realização da prova.

§ 4º São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 5º O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identificação (original e dentro da validade), do seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

§ 6º O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ficará disponível no site da EsSA para acesso e nova impressão, se houver necessidade, até o horário de fechamento dos portões por ocasião da realização do Exame Intelectual (EI). Para os(as) candidatos(as) que realizarem as inscrições via postal, o CCI será remetido em uma única via através correio.

§ 7º Será permitida a mudança de OMSE, após a sua escolha pelo(a) candidato (a) no ato de inscrição, desde que seja solicitada até o último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para a alteração de dados para o EI.

§ 8º Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, conforme previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos(as).

§ 9º O(a) candidato(a) deverá comparecer aos locais de realização do EI com trajés compatíveis com a atividade, não sendo permitido o uso de brincos, gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas do(a) candidato(a) estar sempre visíveis, caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame.

§ 10º Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

Art. 14 Da identificação do(a) candidato(a).

§ 1º Somente será admitido(a) ao local de prova, para o qual este(a) designado(a), o(a) candidato(a) inscrito(a) no concurso, que deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade, que contenha nome, filiação e fotografia: carteira de identidade expedida pelo(a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos), carteira funcional do Ministério Público, carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, Passaporte Internacional, Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação.

§ 2º Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o(a) candidato(a) não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 14, destas Instruções, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Art. 15 Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

§ 1º Para a realização da prova, o(a) candidato(a) somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua). O(a) candidato(a) poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

§ 2º Não será permitido ao(a) candidato(a) adentrar o local de prova portando armas, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, "bips", telefones celulares, walkman, aparelhos rádio-transmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores, ipod, ipad, laptop ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

§ 3º A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo(a) candidato(a).

§ 4º Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para o(a) candidato(a), ou entre candidatos(as); e

II - a comunicação entre candidatos(as).

§ 5º É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para o preenchimento da Folha de Respostas (FR) e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a realização da questão discursiva de Português (redação).

§ 6º Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do(a) candidato(a), cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Art. 16 Da aplicação da prova

§ 1º A aplicação da prova será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, e nomeadas pelos respectivos comandantes das guarnições de exame.

§ 2º As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, em complemento a este edital, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao(a) candidato(a).

§ 3º É vedado aos Comandos das Guarnições de Exame substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas Instruções expedidas pela EsSA.

§ 4º Os(as) candidatos(as) somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor e poderão apanhá-lo até 4 (quatro) horas após o término do EI.

§ 5º A partir do término do tempo total de aplicação da prova do EI, os(as) candidatos(as) poderão ficar de posse dos seus exemplares da prova. Os candidatos poderão levar consigo todo o material pertinente às provas, exceto as Folhas de Resposta e de Redação. O material não retirado pelo(as) candidato(as) será incinerado pelo Presidente da CAF em local e horário por ele determinado.

Art. 17 Da reprovação no EI e eliminação do concurso

§ 1º Será considerado(a) reprovado(a) no EI e eliminado do concurso o(a) candidato(a) que for enquadrado(a) em uma ou mais das seguintes situações:

I- não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova;

II- for considerado inapto na questão de Redação (nota inferior a 5,000)

III- utilizar ou tentar utilizar de meios ilícitos para a resolução de prova ("cola", material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV- fazer rasuras ou marcações indevidas nas Folhas de Respostas ou da Redação, seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento; ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

V- contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI- faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII- recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII- não assinar a Folha de Respostas ou Folha de Redação, em local reservado para isto;

IX- afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização do EI, portando quaisquer dos documentos utilizados (Folha de Respostas, folha de texto, provas objetivas e discursivas, Folha de Redação e rascunho);

X- afastar-se do local de prova, após o período de sua realização, portando Folha de Respostas e/ou de Redação;

XI- descumprir as instruções contidas na prova para a sua resolução;

XII- recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

XIII- deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do seu documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos no art. 14, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Art. 18 Do gabarito e dos pedidos de revisão

§ 1º O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSA, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

§ 2º O(a) candidato(a) tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões, por intermédio de um "Pedido de Revisão", obrigatoriamente remetido por via postal. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito ao qual se referir, conforme a data registrada